



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado antigos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 254.273,63

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29 de Maio de 2025

HORÁRIO: 09:01H (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	LIMITE P/ PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
15/05/2025 ÀS 09:00H	29/05/2025 ÀS 09:00H	26/05/2025 ÀS 23:59H	26/05/2025 ÀS 23:59H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2025

2025.007L0200001.01.0008

A **Câmara Municipal de Anchieta** e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 227/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado antigos, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 254.273,63 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está Prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta e correrão à conta dos elementos de despesa:

- 44905218000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:



3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Anchieta ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto/fechado**:

6.10.1. No modo de disputa Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública no modelo aberto, terá duração de 15 (quinze minutos). Encerrado o prazo de 15 (quinze minutos), inicia-se o período aleatório de 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

6.10.3. A etapa de lances da sessão pública no modelo fechado, terá duração de até 5 (cinco) minutos para enviar a proposta de lance final e fechado.

6.10.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa, aqueles com valor de até 10% (dez por cento) superiores a esta oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anchieta ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que



apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLRF).

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

10.5.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, **no momento da assinatura do Contrato Administrativo**, lista de funcionários com comprovação de experiência em instalação e manutenção de sistemas de climatização.

10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Anchieta, Rua Nancy Ramos Rosa, 95 – Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Anchieta.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.



14. DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Minuta de Contrato



Anchieta, 13 de Maio de 2025

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta



ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 08/2025						
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máx. Total
1	1	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTU/H	12	Und	R\$ 3.509,63	R\$ 42.115,56
1	2	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU/H	19	Und	R\$ 3.627,86	R\$ 68.929,34
1	3	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTU/H	12	Und	R\$ 4.481,12	R\$ 53.773,44
1	4	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU/H	1	Und	R\$ 7.022,15	R\$ 7.022,15
1	5	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU/H	1	Und	R\$ 12.687,15	R\$ 12.687,15
1	6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTU/H	12	Serv	R\$ 777,38	R\$ 9.328,56
1	7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU/H	19	Serv	R\$ 989,60	R\$ 18.802,40
1	8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTU/H	12	Serv	R\$ 1.146,81	R\$ 13.761,72
1	9	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU/H	1	Serv	R\$ 1.327,50	R\$ 1.327,50
1	10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU/H	1	Serv	R\$ 1.531,01	R\$ 1.531,01
1	11	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE ARCONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PISO-TETO OU CASSETE	30	Serv	R\$ 833,16	R\$ 24.994,80
Valor Máximo Total						R\$ 254.273,63





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, SOB DEMANDA e a remoção/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado antigos da CMA, também SOB DEMANDA.

2. DO OBJETIVO

A contratação tem como objetivo realizar a renovação dos aparelhos de ar-condicionado da CMA, visando garantir a climatização adequada dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores, promovendo conforto térmico e eficiência operacional.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se ante os inúmeros defeitos que o atual sistema de climatização da CMA vem apresentando, mesmo com a realização de manutenções corretivas e preventivas.

Os aparelhos de ar-condicionado atualmente em uso possuem mais de 15 (quinze) anos de funcionamento contínuo e, mesmo com a realização de manutenções preventivas e corretivas, apresentam defeitos frequentes, comprometendo a climatização dos ambientes da Câmara. Essa situação se agrava durante o verão, período em que, segundo o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), as temperaturas máximas médias na região atingem entre 31°C e 33°C, causando desconforto térmico que afeta diretamente a produtividade e o bem-estar de servidores, vereadores e demais usuários das instalações.

Dessa forma, a contratação se justifica não apenas como uma solução técnica para um problema estrutural, mas também como um investimento em condições de trabalho adequadas, que são imprescindíveis para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população pela Câmara Municipal de Anchieta-ES.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar de nº 4/2025 que demonstrou a ineficiência dos aparelhos de ar-condicionado atuais da CMA e indicou como



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

melhor opção a aquisição de novos aparelhos integrada com sua instalação e com a desinstalação dos antigos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ITEM DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTU/H Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter 9.000 Btu/h	12	APARELHO
2	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU/H Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter 12.000 Btu/h	19	APARELHO
3	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTU/H Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter 18.000 Btu/h	12	APARELHO
4	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU/H Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter Connection 24.000 Btu/h	1	APARELHO
5	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU/H Modelo de Referência: GREE/ G-Prime Inverter Compact Piso Teto 36.000 BTUs	1	APARELHO
6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTU/H Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 9.000 btu/h descrito no item “1”	12	INSTALAÇÃO
7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU/H Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 12.000 btu/h descrito no item “2”	19	INSTALAÇÃO
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTU/H Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 18.000 descrito no item “3”	12	INSTALAÇÃO
9	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU/H	1	INSTALAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 24.000 btu/h descrito no item "4"		
10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU/H Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter PISOTETO de 36.000 btu/h descrito no item "5"	1	INSTALAÇÃO
11	DESIMSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PISO-TETO OU CASSETE Serviço de Desinstalação/ Remoção de aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT, PISO-TETO OU CASSETE	30	DESIMSTALAÇÃO

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, tais como manuais do fabricante, controles remotos, suportes e demais acessórios previstos nas especificações técnicas do Anexo "A" deste Termo de Referência;

6.2. O fornecimento dos produtos será realizado sob demanda E PODERÁ SER PARCELADO, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta-ES, mediante solicitação formal da Administração. Dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá garantir estoque e logística adequados para atender aos pedidos no prazo estabelecido, sem prejuízo às atividades da CMA;

6.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações detalhadas no item 5 - Das Especificações e Quantidades e Anexo "A" e atender integralmente aos requisitos de qualidade e eficiência energética, possuindo certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), assegurando sua adequação às normas brasileiras vigentes;

6.4. A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos aparelhos de ar-condicionado no local indicado pela Câmara Municipal de Anchieta-ES, arcando com todos os custos relacionados à logística;

6.5. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais discriminadas, contendo a identificação do modelo, número de série e demais informações necessárias para controle patrimonial da CMA. Além disso, os aparelhos deverão ser





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entregues com termos de garantia do fabricante e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação vigente;

6.6. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração da CMA. A CONTRATADA deverá garantir que todas as entregas ocorram dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato;

6.7. No ato da entrega, os equipamentos serão inspecionados por servidores designados pela CMA, que verificarão sua integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias ou qualquer divergência com os requisitos técnicos, a CONTRATADA será notificada formalmente e deverá providenciar a substituição dos itens não conformes no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a CMA;

6.8. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos possuam uma garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.9. Durante o período de garantia, qualquer falha ou defeito constatado nos aparelhos de ar-condicionado deverá ser solucionado sem custos adicionais para a CMA;

6.10. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para tratar de eventuais problemas relacionados à entrega, troca e garantia dos produtos, garantindo agilidade na resolução de eventuais ocorrências.

7. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS ANTIGOS E INSTALAÇÃO DOS NOVOS

7.1. A empresa CONTRATADA será responsável por realizar a desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado antigos e a instalação dos novos equipamentos fornecidos, garantindo a segurança, eficiência e pleno funcionamento do sistema de climatização da Câmara Municipal de Anchieta-ES (CMA).

7.2. Desinstalação dos Aparelhos Antigos:

7.2.1. A desinstalação dos equipamentos antigos deverá ser realizada de forma segura, garantindo a preservação da infraestrutura existente e a minimização de impactos no ambiente de trabalho;

7.2.2. Os aparelhos desinstalados deverão ser entregues à Administração da CMA, em local a ser indicado, para fins de controle patrimonial;

7.2.3. Os materiais retirados durante a desinstalação, como tubulações, suportes e cabeamentos, que não forem reaproveitados, deverão ser descartados de forma



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes de descarte de resíduos eletrônicos e materiais correlatos;

7.2.4. Caso seja identificado algum componente da infraestrutura elétrica e/ou mecânica que necessite de reparo antes da instalação dos novos aparelhos, a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente à Administração da CMA;

7.2.5. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as intervenções civis que se fizerem necessárias para garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes, incluindo: Fechamento de furos e cortes em paredes de alvenaria, forros de gesso, vigas, entre outros; Aplicação de massa, lixamento e pintura dos locais afetados; Reinstalação de forros, peças decorativas ou estruturais eventualmente removidas para a execução dos serviços;

7.2.6. Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção, sem custos extras para a CONTRATANTE;

7.2.7. Os serviços deverão ser realizados de forma programada e organizada, evitando a interrupção das atividades da Câmara Municipal de Anchieta-ES;

7.2.8. A desinstalação deverá ocorrer, sempre que possível simultaneamente a instalação do aparelho substituto, evitando que o setor fique sem climatização.

7.3. Instalação dos Novos Aparelhos de Ar-Condicionado:

7.3.1. A instalação deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas do setor, respeitando todas as especificações técnicas do fabricante e as normas reguladoras aplicáveis, tais como: ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 16655-1 – Sistemas de climatização – Instalação e manutenção de condicionadores de ar do tipo split system; Resoluções do CONAMA referentes ao uso e descarte de fluidos refrigerantes;

7.3.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos aparelhos, incluindo, mas não se limitando a: Tubulações de cobre com isolamento térmico adequado; Cabeamento elétrico dimensionado corretamente para cada equipamento; Drenos para escoamento de condensação, garantindo vedação e proteção contra vazamentos; Suportes para condensadoras, fixados com segurança e resistência adequadas; Calhas de PVC para acabamento e organização das tubulações aparentes; Gradis de alumínio para proteção e melhor acabamento onde as condensadoras ficarem visíveis;

7.3.3. A CONTRATADA, sempre que necessário, a critério da CONTRATANTE e sem custos extras para a CONTRATANTE será responsável pela execução de todas as intervenções civis necessárias para garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes, incluindo: ~~Execução de cortes, furos, substituições e pintura de forros de gesso, paredes~~

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de alvenaria, vigas, pisos e Granitos, Aplicação de massa, lixamento e pintura dos locais afetados, Reinstalação de forros, peças decorativas ou estruturais eventualmente removidas para a execução dos serviços;

7.3.4. Sempre que necessário, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a instalação de drenos ou desobstrução/ substituição dos já existentes sem custos extras para a CONTRATANTE;

7.3.5. Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção, sem custos extras para a CONTRATANTE;

7.3.6. Os serviços deverão ser realizados de forma programada e organizada, evitando a interrupção das atividades da Câmara Municipal de Anchieta-ES;

7.3.7. Os locais onde serão instaladas/fixadas as unidades condensadoras e evaporadoras serão determinados pela CONTRATANTE.

7.4. Garantia dos Serviços:

7.4.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir a instalação dos aparelhos por um período mínimo de 2 (dois) anos, sendo responsável por quaisquer falhas decorrentes do processo de montagem e integração dos equipamentos;

7.4.2. Durante esse período, eventuais problemas causados por má instalação ou falhas no serviço prestado deverão ser corrigidos em até 10 (dez) dias corridos contados de notificação, sem ônus adicional para a CMA.

7.5. Autorização Pelo Fabricante:

7.5.1. A empresa CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fabricante para realizar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo a preservação das condições de garantia dos equipamentos adquiridos.

7.6. Normas de Segurança e Legislação Ambiental:

7.6.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de segurança do trabalho, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adoção de procedimentos seguros na manipulação dos equipamentos e na realização dos trabalhos em altura, quando necessário;

7.6.2. O descarte de materiais e resíduos deverá seguir as diretrizes ambientais vigentes, incluindo a destinação correta dos fluidos refrigerantes removidos dos equipamentos antigos.

7.7. Finalização dos Serviços:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.1. Após a conclusão dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CMA um relatório técnico detalhado, contendo: A relação dos equipamentos desinstalados e instalados;

7.7.2. As intervenções realizadas na infraestrutura; Registros fotográficos antes e depois dos serviços; O termo de entrega e funcionamento dos aparelhos, assinado por responsável técnico.

7.8. Visita Técnica:

7.8.1. É facultada ao licitante interessado a realização de visita técnica aos setores da Câmara Municipal de Anchieta-ES onde os serviços de desinstalação e instalação serão executados. A visita tem como objetivo proporcionar pleno conhecimento das condições existentes no local, das eventuais particularidades da infraestrutura, bem como das adequações que poderão ser necessárias para a execução dos serviços contratados;

7.8.2. A visita técnica, embora facultativa, é altamente recomendável para o adequado dimensionamento dos recursos e correta formulação da proposta;

7.8.3. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, tal decisão não poderá ser invocada posteriormente como justificativa para qualquer tipo de alegação de desconhecimento, omissão, dificuldade técnica ou pedido de reequilíbrio contratual decorrente de condições do local ou da complexidade dos serviços;

7.8.4. A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Anchieta-ES, no prazo estabelecido no edital.

8. DA GARANTIA

8.1. Garantia dos Aparelhos de Ar-Condicionado:

8.1.1. Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pela Câmara Municipal de Anchieta-ES (CMA);

8.1.2. Durante o período de garantia, qualquer falha, defeito ou problema de funcionamento que não seja decorrente de mau uso deverá ser corrigido sem custos adicionais para a CMA, incluindo a substituição de peças e componentes, bem como os serviços necessários para a reparação;

8.1.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e atendimento durante o período de garantia, garantindo resposta e solução ágil para quaisquer demandas relacionadas ao desempenho dos equipamentos.

8.2. Garantia dos Serviços de Instalação:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1. Os serviços de instalação prestados pela empresa CONTRATADA deverão possuir uma garantia mínima de 2 (dois) anos, assegurando que eventuais falhas decorrentes do processo de montagem e integração dos equipamentos sejam corrigidas sem custos adicionais para a CMA;

8.2.2. Caso sejam identificados problemas na instalação, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos ou ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação formal da Administração da CMA.

8.3. Condições Para Acionamento da Garantia:

8.3.1. Para acionar a garantia, a CMA notificará a empresa CONTRATADA por meio de comunicação formal, descrevendo o problema constatado e solicitando a adoção das medidas cabíveis;

8.3.2. A empresa CONTRATADA deverá responder à solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, informando a solução adotada e o prazo estimado para a correção do problema;

8.3.3. Em caso de substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, a empresa CONTRATADA deverá garantir que os novos itens sejam idênticos ou superiores em especificação técnica aos originalmente fornecidos.

8.4. Garantia Estendida Pelo Fabricante:

8.4.1. Caso a fabricante dos equipamentos ofereça um prazo de garantia superior ao exigido neste Termo de Referência, a CMA poderá usufruir integralmente dessa extensão, sem custos adicionais.

8.5. Registro da Garantia:

8.5.1. No ato da entrega dos equipamentos e conclusão dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CMA os termos de garantia do fabricante, devidamente preenchidos e assinados, bem como qualquer outro documento necessário para a comprovação e futura solicitação da garantia.

8.6. Penalidades por Descumprimento da Garantia:

8.6.1. O não cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Prazo de Entrega dos Equipamentos e Execução dos Serviços:



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega dos aparelhos de ar-condicionado e demais materiais necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Câmara Municipal de Anchieta-ES (CMA);

9.1.2. A instalação dos aparelhos, incluindo a desinstalação dos equipamentos antigos, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos pela CMA;

9.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos, serão aplicadas penalidades conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

9.2. Local de Entrega e Instalação:

9.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta-ES, no endereço Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, Anchieta/ES, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio;

9.2.2. A instalação dos equipamentos será realizada nos locais indicados pela CMA, conforme o cronograma previamente aprovado.

9.3. Condições Para Entrega dos Equipamentos:

9.3.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e em suas embalagens originais de fábrica, sem sinais de violação;

9.3.2. Todos os produtos devem estar acompanhados dos manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;

9.3.3. A entrega será considerada concluída somente após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Critérios Para o Recebimento dos Equipamentos e Serviços:

9.4.1. O recebimento dos equipamentos e a execução dos serviços seguirão os seguintes critérios:

9.4.1.1. Recebimento provisório:

9.4.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos, quando a CMA fará a conferência inicial dos itens recebidos, verificando aspectos como: Quantidade fornecida conforme o estabelecido no contrato; Integridade das embalagens e ausência de danos visíveis; Compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas. Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou avarias, a empresa CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4.1.2. Recebimento definitivo:



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4.1.2.1. O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá após a instalação e realização de testes de funcionamento, para verificar a conformidade dos aparelhos com os requisitos técnicos especificados;

9.4.1.2.2. Somente após a comprovação do funcionamento adequado e da execução correta dos serviços de instalação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela CMA;

9.4.1.2.3. Caso sejam identificadas falhas na instalação ou problemas técnicos nos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais;

9.4.1.2.4. O prazo para o recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias após o término da instalação dos aparelhos.

9.5. Penalidades por descumprimento dos prazos e condições de entrega:

9.5.1. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, incluindo multas e impedimento de participação em futuras contratações com a Administração Pública;

9.5.2. A aplicação de penalidades será precedida de notificação formal à CONTRATADA, garantindo o direito à ampla defesa.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme a demanda do CONTRATANTE;

11.2. O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços contratados;

11.3. O recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado será condicionado à conclusão da instalação e ao ateste dos serviços prestados, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Dessa forma, o prazo para pagamento dos aparelhos de ar-





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condicionado somente terá início após a aprovação final da instalação dos equipamentos pela Câmara Municipal de Anchieta-ES (CMA);

11.4. O pagamento referente à desinstalação e remoção dos aparelhos antigos será realizado de forma separada e somente após a conclusão integral dos serviços de desinstalação e destinação final adequada dos equipamentos retirados, mediante o ateste da CMA. O prazo para pagamento também será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços;

11.5. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou fatura, deverá ser realizada consulta à situação da CONTRATADA, com a verificação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos, após conferência e visto, serão encaminhados para processamento e pagamento;

11.6. Caso ocorra atraso no pagamento, será aplicada uma multa financeira, calculada conforme a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times (0,33100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.6. Caso sejam constatados erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

11.7. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação da nota fiscal corrigida.

12. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Do fiscal do Contrato:

12.1.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor responsável pelo Setor de Manutenção, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

a) Fiscal Titular:

- Nome do servidor responsável pelo Setor de Manutenção: Max Sandro Pires Alves
- Matrícula: 55801
- E-mail: max.alves@camaraanchieta.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Fiscal Suplente:

- Nome do Servidor: Fabiano Oliveira Rovetta
- Matrícula: 20001
- E-mail: fabiano@camaraanchieta.es.gov.br

12.2. O Servidor Deverá:

12.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

12.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

12.2.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

13.2. Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 9; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

13.3. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4. A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado;

13.5. Do Fornecimento e Instalação dos Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência, assegurando que todos os equipamentos sejam novos, lacrados de fábrica e acompanhem os respectivos manuais e certificados de garantia;

13.6. Da Desinstalação dos Equipamentos Antigos: A CONTRATADA será responsável pela desinstalação cuidadosa dos aparelhos de ar-condicionado antigos, preservando sua integridade de forma que possam ser reaproveitados pela Administração Pública, conforme avaliação técnica posterior da Câmara Municipal de Anchieta-ES. Os aparelhos desinstalados deverão ser armazenados conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, sem avarias e com identificação de funcionamento, caso aplicável.

13.7. Mão de Obra Qualificada:

13.7.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente treinados, com comprovação de experiência em instalação e manutenção de sistemas de climatização.

13.8. Fornecimento de Materiais, Infraestrutura Complementar e Mão de Obra Associada:

13.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários e a mão de obra para a execução completa da instalação, incluindo tubulações, cabos elétricos, suportes, calhas de PVC, gradis de alumínio, conexões, itens de fixação e demais insumos necessários para o acabamento e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como para adequações de infraestrutura elétrica e mecânica.

13.9. Garantia dos Serviços e Equipamentos:

13.9.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. A instalação dos equipamentos deverá contar com garantia mínima de 2 (dois) anos, abrangendo eventuais falhas decorrentes da montagem e integração dos sistemas.

13.10. Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:

13.10.1. A CONTRATADA deverá observar todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis ao fornecimento, instalação e remoção dos equipamentos.

13.11. Limpeza e Restauração dos Ambientes Após a Conclusão dos Serviços:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.11.1. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa dos locais afetados e garantir a recomposição de forros, paredes, pisos e demais acabamentos eventualmente alterados durante a execução dos serviços.

13.12. Cumprimento de Prazos:

13.12.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços.

13.13. Responsabilidade por Danos:

13.13.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à estrutura da Câmara Municipal de Anchieta-ES, bem como por eventuais prejuízos a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

13.14. Assistência Técnica Caso Sejam Identificados Problemas nos Equipamentos ou na Instalação Durante o Período de Garantia:

13.14.1. A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento e a solução do problema sem custos adicionais para a Administração Pública.

13.15. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

13.15.1. A CONTRATADA será única responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus funcionários, devendo manter toda a documentação regularizada durante a vigência do contrato.

13.16. Conformidade Legal:

13.16.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Das obrigações

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

14.1.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;

14.1.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

14.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.1.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

14.1.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

14.1.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Itens 1 ao 5:

- **Descrição:** MÁQUINAS, UTENSILÍOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- **Subelemento de Despesa:** 44905218000
- **Ficha:** 69
- **Conta Contábil:** 115810000000 (OUTROS ESTOQUES – CONSOLIDAÇÃO)

16.2. Itens 6 ao 11:

- **Descrição:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **Subelemento de Despesa:** 33903999000
- **Ficha:** 57
- **Conta Contábil:** 00000000000 - NÃO IDENTIFICADO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fundamentação Legal:



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

- a) Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta.

17.2. Julgamento e Habilitação:

17.2.1. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço global**;

17.2.2. As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;

17.2.3. A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

17.3. Envio da Proposta:

17.3.1 A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;

17.3.2. A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de **Pregão Eletrônico** no Portal de Compras Públicas;

17.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.4. Observações Gerais:

17.4.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e concordará com todos os atos previstos no Termo de Referência, **NÃO** podendo alegar desconhecimento das condições;

17.4.2. Sugerimos a leitura minuciosa do Termo de Referência para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros;

17.4.3. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que **PREVALECERÁ**, em todos os casos, a descrição e características previstas no Termo de Referência. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

meio de certificação digital e token de acesso ao (nome do portal), sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial;

17.4.4. Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza **bem/serviço comum**;

17.4.5. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;

17.4.6. **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto;**

17.4.7. Qualquer informação omissa ou não contemplada neste contexto será devidamente regulada pela Lei nº 14.133/2021. Esta legislação estabelece as diretrizes necessárias para suprir quaisquer lacunas existentes. Portanto, é fundamental considerar suas disposições em casos de omissão.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.1. Da vigência:

18.1.1. Os contratos decorrentes do presente Termo de Referência terão vigência de 1 (um) ano, concomitante a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

18.2. Do Reajuste:

18.2.1. Os preços firmados não serão passíveis de reajustes antes do prazo previsto no item 18.2.2;

18.2.2. O valor contratado será reajustado, se solicitado pelo contratado, decorrido o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de consolidação do relatório de pesquisa de preços, constante do processo de contratação do objeto deste termo de referência;

18.2.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por meio de reajuste pela aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**;

18.3. Da Prorrogação:

18.3.1. Após o período de vigência inicial de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano, o contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 108 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

18.3.2. Após a avaliação prévia, a prorrogação estará condicionada à realização de avaliação técnica prévia, elaborada pela Câmara Municipal de Anchieta-ES, que deverá atestar:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a. O cumprimento adequado das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- b. A necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços contratados;
- c. A existência de dotação orçamentária que assegure a execução do contrato no novo período de vigência.

18.4. A prorrogação dependerá do manifesto interesse das partes, que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, respeitando a periodicidade de 12 (doze) meses e os demais termos estabelecidos na legislação vigente.

18.6.1. A prorrogação deverá observar integralmente as condições, limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a renovação do contrato continue atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.

18.5. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

18.5.1. A renovação contratual deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, podendo ser ajustados os valores contratados com base em índices oficiais de reajuste previstos no contrato ou em outras condições de reequilíbrio econômico, conforme permitido pela legislação.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Victor Hugo Sousa Benevenuti

Documento assinado digitalmente



VICTOR HUGO SOUSA BENEVENUTI
Data: 07/05/2025 16:52:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
1	<p>Condicionador de Ar do tipo Split Hi-Wall INVERTER DE 9.000 BTU/H</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220 V;• Ciclo Frio;• Gabinete da unidade condensadora em Plástico + Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva;• Serpentina da evaporadora e em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção BLUE FIN (camada de proteção hidrofílica)• Serpentina da condensadora em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção GOLDEN FIN (que promove maior resistência aos efeitos da maresia);• Potência modo refrigeração: 814 W;• Capacidade de refrigeração-W: 2638-W;• Capacidade de refrigeração-BTU/h: 9000-Btu/h;• Faixa de temperatura de trabalho: 16 ~ 30-°C;• Fluído refrigerante: R410A;• Condensadora Inverter de Descarga Vertical;• Compressor de Fabricação Própria;• Diâmetro tubo linha de líquido (Pol): 1/4";• Diâmetro tubo linha de gás (Pol): 3/8";• Modo Automático, Modo Refrigeração, Modo Desumidificação, Modo Ventilação, Modo dormir, Swing vertical (oscilação da aleta), Ventilação automática, Modo silêncio, Função antimofo, Autolimpeza, Temporizador, Modo turbo, Autodiagnóstico, Economia de energia, Resfriamento turbo;• Filtro antibactéria, filtro de Íons de Prata, Filtro de Carvão ativado e Filtro de Antioxidante;• Tecnologia que elimina odores indesejados, vírus, bactérias e outros micro-organismos, proporcionando ambiente mais puro;• Proteção anticorrosão na Placa Inverter, proporcionando maior resistência a humidade, corrosão e efeitos da maresia;• Selo PROCEL "A";• Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para o produto como um todo; Controle Remoto;• Marca/Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter 9.000 Btu/h	12





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">Marca/Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter 9.000 Btu/h.	
2	<p>Condicionador de Ar do tipo Split Hi-Wall INVERTER DE 12.000 BTU/H</p> <ul style="list-style-type: none">Tensão: 220 V;Ciclo Frio;Gabinete da unidade condensadora em Plástico + Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva;Serpentina da evaporadora e em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção BLUE FIN (camada de proteção hidrofílica)Serpentina da condensadora em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção GOLDEN FIN (que promove maior resistência aos efeitos da maresia);Potência modo refrigeração: 1080W;Capacidade de refrigeração: 3517W;Capacidade de refrigeração-BTU/h: 12000-Btu/h;Faixa de temperatura de trabalho: 16 ~ 30-°C;Fluído refrigerante: R410A;Condensadora Inverter de Descarga Vertical;Compressor de Fabricação Própria;Diâmetro tubo linha de líquido (Pol): 1/4";Diâmetro tubo linha de gás (Pol): 3/8";Modo Automático, Modo Refrigeração, Modo Desumidificação, Modo Ventilação, Modo dormir, Swing vertical (oscilação da aleta), Ventilação automática, Modo silêncio, Função antimofo, Autolimpeza, Temporizador, Modo turbo, Autodiagnóstico, Economia de energia, Resfriamento turbo;Filtro antibactéria, filtro de Íons de Prata, Filtro de Carvão ativado e Filtro de Antioxidante;Tecnologia que elimina odores indesejados, vírus, bactérias e outros micro-organismos, proporcionando ambiente mais puro;Proteção anticorrosão na Placa Inverter, proporcionando maior resistência a humidade, corrosão e efeitos da maresia;Selo PROCEL "A";Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para o produto como um todo;Controle Remoto;Marca/Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter 12.000 Btu/h.	19





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	Condicionador de Ar do tipo Split Hi-Wall INVERTER DE 18.000 BTU/H Tensão: 220 V; <ul style="list-style-type: none">• Ciclo Frio;• Gabinete da unidade condensadora em Plástico + Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva;• Serpentina da evaporadora e em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção BLUE FIN (camada de proteção hidrofílica);• Serpentina da condensadora em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção GOLDEN FIN (que promove maior resistência aos efeitos da maresia);• Potência modo refrigeração: 1580W;• Capacidade de refrigeração: 5275W;• Capacidade de refrigeração-BTU/h: 18000-Btu/h;• Faixa de temperatura de trabalho: 16 ~ 30-°C;• Fluído refrigerante: R410A;• Condensadora Inverter de Descarga Vertical;• Compressor de Fabricação Própria;• Diâmetro tubo linha de líquido (Pol): 1/4";• Diâmetro tubo linha de gás (Pol): 1/2";• Modo Automático, Modo Refrigeração, Modo Desumidificação, Modo Ventilação, Modo dormir, Swing vertical (oscilação da aleta), Ventilação automática, Modo silêncio, Função antimofo, Autolimpeza, Temporizador, Modo turbo, Autodiagnóstico, Economia de energia, Resfriamento turbo;• Filtro antibactéria, filtro de Íons de Prata, Filtro de Carvão ativado e Filtro de Antioxidante;• Tecnologia que elimina odores indesejados, vírus, bactérias e outros micro-organismos, proporcionando ambiente mais puro;• Proteção anticorrosão na Placa Inverter, proporcionando maior resistência a humidade, corrosão e efeitos da maresia;• Selo PROCEL "A";• Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para o produto como um todo;• Controle Remoto;• Marca/Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter 18.000 Btu/h.	12
---	---	----





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4	Condicionador de Ar do tipo Split Hi-Wall INVERTER DE 24.000 BTU/H <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220 V;• Ciclo Quente/Frio;• Gabinete da unidade condensadora em Plástico + Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva;• Serpentina da evaporadora e em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção BLUE FIN (camada de proteção hidrofílica) Serpentina da condensadora em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção GOLDEN FIN (que promove maior resistência aos efeitos da maresia);• Potência modo refrigeração: 1870W;• Capacidade de refrigeração: 7032W;• Capacidade de refrigeração-BTU/h: 24000-Btu/h;• Faixa de temperatura de trabalho: 16 ~ 30-°C;• Fluído refrigerante: R410A;• Condensadora Inverter de Descarga Vertical;• Compressor de Fabricação Própria;• Diâmetro tubo linha de líquido (Pol): 1/4";• Diâmetro tubo linha de gás (Pol): 1/2";• Modo Automático, Modo Refrigeração, Modo Desumidificação, Modo Ventilação, Modo dormir, Swing vertical (oscilação da aleta), Ventilação automática, Modo silêncio, Função antimofo, Autolimpeza, Temporizador, Modo turbo, Autodiagnóstico, Economia de energia, Resfriamento turbo, Degelo Inteligente;• Filtro antibactéria, filtro de Íons de Prata e Filtro de Antioxidante;• Tecnologia que elimina odores indesejados, vírus, bactérias e outros micro-organismos, proporcionando ambiente mais puro;• Proteção anticorrosão na Placa Inverter, proporcionando maior resistência a humidade, corrosão e efeitos da maresia;• Selo PROCEL "A";• Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para o produto como um todo;• Controle Remoto;• Opção de Conectividade via Wi-Fi para controlar o aparelho através de aplicativo do Fabricante;• Marca/Modelo de Referência: GREE/ G-Top Inverter Connection 24.000 Btu/h.	1
---	---	---





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	Condicionador de Ar do tipo Piso Teto INVERTER DE 36.000 BTU/H <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 220 V;• Ciclo Frio;• Gabinete da unidade condensadora em Plástico + Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva;• Serpentina da evaporadora e em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção BLUE FIN (camada de proteção hidrofílica);• Serpentina da condensadora em tubo de cobre com aleta de alumínio + proteção GOLDEN FIN (que promove maior resistência aos efeitos da maresia);• Potência nominal: 3600W;• Capacidade de refrigeração: 10551W;• Capacidade de refrigeração-BTU/h: 18000-Btu/h;• Faixa de temperatura de trabalho: 16 ~ 30-°C;• Fluído refrigerante: R32;• Condensadora Inverter;• Compressor de Fabricação Própria;• Diâmetro tubo linha de líquido (Pol): 3/8”;• Diâmetro tubo linha de gás (Pol): 5/8”;• Motores individuais para cada aleta;• Modo Automático, Modo Refrigeração, Modo Desumidificação, Modo Ventilação, Modo dormir, Swing vertical (oscilação da aleta), Ventilação automática, Modo silêncio, Função antimofo, Temporizador, Modo turbo, Autodiagnóstico, Modo turbo;• Filtro antibactéria, filtro de Íons de Prata, Filtro de Carvão ativado e Filtro de Antioxidante;• Tecnologia que elimina odores indesejados, vírus, bactérias e outros micro-organismos, proporcionando ambiente mais puro;• Proteção anticorrosão na Placa Inverter, proporcionando maior resistência a humidade, corrosão e efeitos da maresia;• Selo PROCEL “A”;• Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para o produto como um todo;• Controle Remoto;• Marca/Modelo de Referência: GREE/ G-Prime Inverter Compact Piso Teto 36.000 BTU/h.	1
---	---	---





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTU/H	12
	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 9.000 btu/h descrito no item 1;• A instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante, as normas da ABNT aplicáveis (NBR 16401 e NBR 5410 entre outras), bem como legislações de segurança do trabalho e de instalações prediais;• A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários à perfeita e segura instalação dos aparelhos, incluindo, mas não se limitando a:• Tubulações de cobre com isolamento térmico adequado e compatível com o tipo de gás utilizado;• Cabeamento elétrico dimensionado corretamente para cada equipamento, observando-se a capacidade do disjuntor e da rede elétrica do local;• Drenos para escoamento de condensação, com vedação eficiente e proteção contra infiltrações e refluxo;• Suportes para condensadoras, fixados com segurança, resistência e nivelamento adequados;• Calhas de PVC para acabamento e organização das tubulações aparentes;• Grabis de alumínio para proteção e melhor acabamento onde as condensadoras ficarem visíveis.• Estão incluídas no serviço todas as intervenções civis necessárias, como cortes, furos, pequenas demolições e reposições, substituições de partes, nivelamentos e pintura de forros de gesso, paredes de alvenaria, vigas, pisos e granitos, a fim de garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes;• Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção;• A definição exata dos pontos de instalação das unidades evaporadoras (internas) e condensadoras (externas) será feita pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender às orientações com base em critérios de segurança, desempenho e estética;	





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado;• A instalação deverá ser considerada concluída somente após testes operacionais completos, verificação do desempenho dos aparelhos, ausência de vazamentos e funcionamento dentro dos padrões especificados pelo fabricante.	
7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU/H <ul style="list-style-type: none">• Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 12.000 btu/h descrito no item 2;• A instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante, as normas da ABNT aplicáveis (NBR 16401 e NBR 5410 entre outras), bem como legislações de segurança do trabalho e de instalações prediais;• A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários à perfeita e segura instalação dos aparelhos, incluindo, mas não se limitando a:• Tubulações de cobre com isolamento térmico adequado e compatível com o tipo de gás utilizado;• Cabeamento elétrico dimensionado corretamente para cada equipamento, observando-se a capacidade do disjuntor e da rede elétrica do local;• Drenos para escoamento de condensação, com vedação eficiente e proteção contra infiltrações e refluxo;• Suportes para condensadoras, fixados com segurança, resistência nívelamento adequados;• Calhas de PVC para acabamento e organização das tubulações aparentes;• Gradis de alumínio para proteção e melhor acabamento onde as condensadoras ficarem visíveis;• Estão incluídas no serviço todas as intervenções civis necessárias, como cortes, furos, pequenas demolições e reposições, substituições de partes, nivelamentos e pintura de forros de gesso, paredes de alvenaria, vigas, pisos e granitos, a fim de garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes;	19





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção;• A definição exata dos pontos de instalação das unidades evaporadoras (internas) e condensadoras (externas) será feita pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender às orientações com base em critérios de segurança, desempenho e estética;• A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado;• A instalação deverá ser considerada concluída somente após testes operacionais completos, verificação do desempenho dos aparelhos, ausência de vazamentos e funcionamento dentro dos padrões especificados pelo fabricante.	
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTU/H <ul style="list-style-type: none">• Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 18.000 btu/h descrito no item 3;• A instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante, as normas da ABNT aplicáveis (NBR 16401 e NBR 5410 entre outras), bem como legislações de segurança do trabalho e de instalações prediais;• A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários à perfeita e segura instalação dos aparelhos, incluindo, mas não se limitando a:• Tubulações de cobre com isolamento térmico adequado e compatível com o tipo de gás utilizado;• Cabeamento elétrico dimensionado corretamente para cada equipamento, observando-se a capacidade do disjuntor e da rede elétrica do local;• Drenos para escoamento de condensação, com vedação eficiente e proteção contra infiltrações e refluxo;• Suportes para condensadoras, fixados com segurança, resistência nívelamento adequados;	12





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• Calhas de PVC para acabamento e organização das tubulações aparentes;• Gradis de alumínio para proteção e melhor acabamento onde as condensadoras ficarem visíveis;• Estão incluídas no serviço todas as intervenções civis necessárias, como cortes, furos, pequenas demolições e reposições, substituições de partes, nivelamentos e pintura de forros de gesso, paredes de alvenaria, vigas, pisos e granitos, a fim de garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes;• Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção;• A definição exata dos pontos de instalação das unidades evaporadoras (internas) e condensadoras (externas) será feita pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender às orientações com base em critérios de segurança, desempenho e estética;• A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado;• A instalação deverá ser considerada concluída somente após testes operacionais completos, verificação do desempenho dos aparelhos, ausência de vazamentos e funcionamento dentro dos padrões especificados pelo fabricante.	
9	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU/H <ul style="list-style-type: none">• Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 24.000 btu/h descrito no item 4;• A instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante, as normas da ABNT aplicáveis (NBR 16401 e NBR 5410 entre outras), bem como legislações de segurança do trabalho e de instalações prediais;• A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários à perfeita e segura instalação dos aparelhos, incluindo, mas não se limitando a:• Tubulações de cobre com isolamento térmico adequado e compatível com o tipo de gás utilizado;	1





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• Cabeamento elétrico dimensionado corretamente para cada equipamento, observando-se a capacidade do disjuntor e da rede elétrica do local;• Drenos para escoamento de condensação, com vedação eficiente e proteção contra infiltrações e refluxo;• Suportes para condensadoras, fixados com segurança, resistência nívelamento adequados;• Calhas de PVC para acabamento e organização das tubulações aparentes;• Gradis de alumínio para proteção e melhor acabamento onde as condensadoras ficarem visíveis;• Estão incluídas no serviço todas as intervenções civis necessárias, como cortes, furos, pequenas demolições e reposições, substituições de partes, nivelamentos e pintura de forros de gesso, paredes de alvenaria, vigas, pisos e granitos, a fim de garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes;• Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção;• A definição exata dos pontos de instalação das unidades evaporadoras (internas) e condensadoras (externas) será feita pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender às orientações com base em critérios de segurança, desempenho e estética;• A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado;• A instalação deverá ser considerada concluída somente após testes operacionais completos, verificação do desempenho dos aparelhos, ausência de vazamentos e funcionamento dentro dos padrões especificados pelo fabricante.	
10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU/H <ul style="list-style-type: none">• Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split Inverter de 36.000 btu/h descrito no item 5;• A instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante, as normas da ABNT aplicáveis (NBR 16401	1





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>e NBR 5410 entre outras), bem como legislações de segurança do trabalho e de instalações prediais;</p> <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e os materiais necessários à perfeita e segura instalação dos aparelhos, incluindo, mas não se limitando a:• Tubulações de cobre com isolamento térmico adequado e compatível com o tipo de gás utilizado;• Cabeamento elétrico dimensionado corretamente para cada equipamento, observando-se a capacidade do disjuntor e da rede elétrica do local;• Drenos para escoamento de condensação, com vedação eficiente e proteção contra infiltrações e refluxo;• Suportes para condensadoras, fixados com segurança, resistência e nivelamento adequados;• Calhas de PVC para acabamento e organização das tubulações aparentes;• Gradis de alumínio para proteção e melhor acabamento onde as condensadoras ficarem visíveis;• Estão incluídas no serviço todas as intervenções civis necessárias, como cortes, furos, pequenas demolições e reposições, substituições de partes, nivelamentos e pintura de forros de gesso, paredes de alvenaria, vigas, pisos e granitos, a fim de garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes;• Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção;• A definição exata dos pontos de instalação das unidades evaporadoras (internas) e condensadoras (externas) será feita pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender às orientações com base em critérios de segurança, desempenho e estética;• A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado;• A instalação deverá ser considerada concluída somente após testes operacionais completos, verificação do desempenho dos aparelhos, ausência de vazamentos e funcionamento dentro dos padrões especificados pelo fabricante.	
--	---	--





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	DESIMSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL OU CASSETE <ul style="list-style-type: none">• Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado existentes na Câmara Municipal de Anchieta, conforme relação apresentada na Tabela do Anexo “B” deste Termo de Referência;• Os aparelhos a serem desinstalados são dos tipos Split Hi-Wall e Split Cassete, com capacidades variadas de 9.000 BTU/h, 12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h e 60.000 BTU/h;• A desinstalação deverá ser realizada com máximo cuidado e critério técnico, de forma a preservar os equipamentos para possível reaproveitamento ou destinação futura pela CONTRATANTE;• Estão incluídos no serviço:• Remoção cuidadosa das unidades evaporadoras e condensadoras;• Desconexão das tubulações e cabeamentos, com vedação das extremidades para evitar contaminações internas;• Desligamento elétrico seguro, com identificação dos circuitos utilizados;• Remoção dos suportes, calhas, drenos e demais componentes acessórios;• Organização e armazenamento dos equipamentos e materiais removidos em local indicado pela CONTRATANTE;• A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as intervenções civis necessárias para garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes, incluindo:• Fechamento de furos e cortes em paredes de alvenaria, forros de gesso, vigas, entre outros;• Aplicação de massa, lixamento e pintura dos locais afetados;• Reinstalação de forros, peças decorativas ou estruturais eventualmente removidas para a execução dos serviços;• Remoção e recolocação de telhas metálicas para permitir o acesso às unidades, quando necessário, com a recomposição da cobertura;• A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado;• A CONTRATANTE poderá acompanhar e vistoriar a execução da desinstalação em todas as suas etapas, sendo responsável por indicar a destinação final dos aparelhos desinstalados.	30
----	---	----





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO B

LOCAIS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

SALAS DE ONDE SERÃO DESINSTALADOS

LOCAL	POTÊNCIA	QUANTIDADE
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.000 BTU/H	1
PLENARINHO	60.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE SECRETARIA	18.000 BTU/H	1
CONTABILIDADE	18.000 BTU/H	1
ALMOXARIFADO	12.000 BTU/H	1
ARQUIVO	9.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SALA 1)	12.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SALA 2)	12.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES	18.000 BTU/H	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	18.000 BTU/H	1
SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA	18.000 BTU/H	1
RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA	18.000 BTU/H	1
OUVIDORIA	12.000 BTU/H	1
RECEPÇÃO DA PROCURADORIA	12.000 BTU/H	1
PROCURADORIA	12.000 BTU/H	1
CONTROLADORIA	18.000 BTU/H	1
DIRETORIA	12.000 BTU/H	1
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)	18.000 BTU/H	2
GABINETES DOS VEREADORES	12.000 BTU/H	11

SALAS ONDE SERÃO INSTALADOS

LOCAL	POTÊNCIA	QUANTIDADE
SALA NOVA 1 (PLENARINHO)	18.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.000 BTU/H	1
SALA NOVA 2 (ANTIGA COZINHA)	18.000 BTU/H	1
PLENARINHO	36.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE SECRETARIA	18.000 BTU/H	1
CONTABILIDADE	18.000 BTU/H	1
ALMOXARIFADO	12.000 BTU/H	1
ARQUIVO	9.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SALA 1)	12.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SALA 2)	18.000 BTU/H	1
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES	18.000 BTU/H	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	24.000 BTU/H	1
SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA	18.000 BTU/H	1
RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA	18.000 BTU/H	1
OUVIDORIA	12.000 BTU/H	1
RECEPÇÃO DA PROCURADORIA	12.000 BTU/H	1
PROCURADORIA	12.000 BTU/H	1





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA	18.000 BTU/H	1
DIRETORIA	12.000 BTU/H	1
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)	18.000 BTU/H	2
SALA DE CERIMONIAL (PLENÁRIO)	12.000 BTU/H	1
SALA DE MEMORIAL (PLENÁRIO)	12.000 BTU/H	1
GABINETES DOS VEREADORES	12.000 BTU/H	11
RECEPÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	9.000 BTU/H	11





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/xx25

PROCESSO Nº 349/2025

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO A REMOÇÃO/DESISTALAÇÃO DOS APARELHOS ANTIGOS PARA EXERCÍCIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxx** sediada na Rua **xxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxx**, Bairro: **xxxxxxxxxx**, Cidade: **xxxxxxxx/xx** – CEP: **xxxxxxxx**, neste ato representada por seu representante legal o(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, portador do RG nº **xxxxxxxx** e inscrito no CPF nº **xxxxxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliado em **xxxxxxxxxx/xx**, ajustam o presente contrato administrativo para contratação para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, SOB DEMANDA e a remoção/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado antigos da CMA, também SOB DEMANDA., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 349/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é para atender às demandas da CMA, o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, SOB DEMANDA e a remoção/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado antigos da CMA, também SOB DEMANDA. para o exercício de 2025, seguindo as condições, quantidades e exigências especificadas, para a Câmara Municipal de Anchieta.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Brasil | Telefone: (28) 3536-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.1.2. A Proposta do Contratado;
- 1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) anos, a ser contado concomitante a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.
- 2.2. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

- 3.1. A entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração da CMA, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, no endereço: Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta, de segunda a sexta-feira, no horário local das 07h às 18h.
- 3.2. Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, tais como manuais do fabricante, controles remotos, suportes e demais acessórios previstos nas especificações técnicas, atendendo integralmente aos requisitos de qualidade e eficiência energética, possuindo certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), assegurando sua adequação às normas brasileiras vigentes.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.3. O fornecimento dos produtos será realizado sob demanda E PODERÁ SER PARCELADO, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta-ES, mediante solicitação formal da Administração. Dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá garantir estoque e logística adequados para atender aos pedidos no prazo estabelecido, sem prejuízo às atividades da CMA.
- 3.4. No ato da entrega, os equipamentos serão inspecionados por servidores designados pela CMA, que verificarão sua integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas, caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias ou qualquer divergência com os requisitos técnicos, a CONTRATADA será notificada formalmente e deverá providenciar a substituição dos itens não conformes no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a CMA; a entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais discriminadas, contendo a identificação do modelo, número de série e demais informações necessárias para controle patrimonial da CMA. Além disso, os aparelhos deverão ser entregues com termos de garantia do fabricante e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação vigente.
- 3.5. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos possuam uma garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e funcionamento, desse modo, durante o período de garantia, qualquer falha ou defeito constatado nos aparelhos de ar-condicionado deverá ser solucionado sem custos adicionais para a CMA.
- 3.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para tratar de eventuais problemas relacionados à entrega, troca e garantia dos produtos, garantindo agilidade na resolução de eventuais ocorrências.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do veículo com as especificações exigidas.
- 4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
- 4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.3.4. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.3.5. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- 4.3.6. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação do veículo, para fins de pagamento;
- 4.3.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

- 6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, sendo realizado por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ele indicada vinculada ao seu CNPJ, contando também com o recebimento definitivo do seguro, ou seja, após o ateste dado pelo fiscal do contrato.

6.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

6.2.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

6.2.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.2.5. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se ás após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais relacionadas aos seus funcionários e comerciais resultantes da execução da contratação e devendo manter toda a documentação regularizada durante a vigência do contrato.
- 9.8. Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados sendo também responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos aparelhos de ar-condicionado, arcando com todos os custos relacionados à logística.
- 9.9. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.10. Será responsável pela integridade física dos equipamentos e dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou risco identificado.
- 9.11. Será responsável pela desinstalação cuidadosa dos aparelhos de ar-condicionado antigos, preservando sua integridade de forma que possam ser reaproveitados pela Administração Pública, conforme avaliação técnica posterior da Câmara Municipal de Anchieta-ES. Os aparelhos desinstalados deverão ser armazenados conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, sem avarias e com identificação de funcionamento, caso aplicável.
- 9.12. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente treinados, com comprovação de experiência em instalação e manutenção de sistemas de climatização.
- 9.13. Deverá fornecer todos os materiais necessários e a mão de obra para a execução completa da instalação, incluindo tubulações, cabos elétricos, suportes, calhas de PVC, gradis de alumínio, conexões, itens de fixação e demais insumos necessários para o acabamento e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como para adequações de infraestrutura elétrica e mecânica.
- 9.14. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. A instalação dos equipamentos deverá contar com garantia mínima de 2 (dois) anos, abrangendo eventuais falhas decorrentes da montagem e integração dos sistemas.
- 9.15. Deverá observar todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis ao fornecimento, instalação e remoção dos equipamentos.
- 9.16. Deverá realizar a limpeza completa dos locais afetados e garantir a recomposição de forros, paredes, pisos e demais acabamentos eventualmente alterados durante a execução dos serviços.
- 9.17. Será responsável por quaisquer danos causados à estrutura da Câmara Municipal de Anchieta-ES, bem como por eventuais prejuízos a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Rua Dr. José Ramos Rosa, 05°-Portaria 201 Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta-ES | Brasil | Telefone: (28) 3536-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução dos produtos correrão à conta da atividade MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ficha 69, elemento de despesa 44905218000, e a conta da atividade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, ficha 57, elemento de despesa 33903999000 prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

15.3. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

15.4. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 24 de fevereiro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003400380035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
Rua Dr. Ramos Rosa, 05°-20120-001 Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300
Brasil.